



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4550/2025

PROJETO DE LEI Nº. 14.923, do Vereador **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**, que altera a Lei 2.608/1982, que incluiu a “Feira da Amizade de Jundiaí” no Calendário Municipal de Eventos, para definir objetivos e formas de realização.

PARECER Nº. 520

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**, tem a finalidade de alterar a Lei 2.608/1982, que incluiu a “Feira da Amizade de Jundiaí” no Calendário Municipal de Eventos, para definir objetivos e formas de realização.

De acordo com os aspectos jurídicos, sendo de alçada regimental desta Comissão, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, a propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, não havendo óbices para a sua tramitação.

No que importa ao mérito cabe aqui apontar, desde logo, que muito bem ilustram a procedência da proposta as razões declaradas pelo próprio autor nos tópicos da respectiva justificativa. Ademais, a “Feira da Amizade” sempre foi um evento tradicional e de grande relevância para a cidade de Jundiaí, com um histórico de sucesso e de mobilização social em prol de entidades beneficentes.

Por fim, indicamos o Parecer nº. 548, da d. Procuradoria Jurídica desta Edilidade, que declarou válido o presente projeto de lei.

Assim, pelos fatos devidamente expostos de forma positiva, da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4D96-BB24-2031-C68E